

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023**

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **VIVER DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **CHAPECÓ/SC**, na Rua Doutor Antonio Selistre de Campos, 212-D, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.677.640/0001-66, neste ato representado por sua representante Sra. **PATRICIA VASCONCELLOS DE AZEVEDO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Chapecó/SC, inscrita no CPF/MF sob nº.041.949.877-05, portadora da cédula de identidade civil nº 3.087.087, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas em comum acordo, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato Administrativo nº 09/2023 e seus termos aditivos, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79 , II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

O motivo da rescisão contratual deve - se ao fato de não haver necessidade da empresa realizar o processo de eleição dos novos conselheiros tutelares, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da Contratada, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações, ou compensações referente ao contrato extinto por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Termo de Rescisão de Contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 17 de agosto de 2023.

**JOSÉ ALBERTO PANOSSO**

Prefeito Municipal

Município Contratante

Testemunhas:

Elisandra N. dos Santos: \_\_\_\_\_

CPF: 973.655.050-87

Francieli Anzolin: \_\_\_\_\_

CPF: 006.532.850-71

**PATRICIA VASCONCELLOS DE AZEVEDO**

**VIVER DESENVOLVIMENTO PROF. LTDA EPP**

Contratada